CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº48/2026

Considerando a criação do presente Projeto de Indicação com o objetivo de instituir, no âmbito do Município de Salvador, uma política pública municipal permanente de **incentivo à adoção tardia e à adoção de crianças e adolescentes com deficiência, doenças crônicas ou demandas específicas de cuidado,** destinada a promover ações de **sensibilização**, **informação**, **apoio**, **acompanhamento** e **inclusão social,** voltadas ao **estímulo** e ao **fortalecimento** do processo adotivo desses grupos, assegurando-lhes o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Município de Salvador possui elevado número de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente, em casas de acolhimento e orfanatos já existentes, muitos deles por longos períodos, distantes do ambiente familiar, da estabilidade emocional e da construção de vínculos afetivos permanentes, o que evidencia a necessidade não apenas de **incentivar** a adoção, mas também de **fortalecer**, **capacitar** e **estruturar** adequadamente essas instituições, inclusive por meio da destinação de recursos públicos.

Considerando que crianças mais velhas, bem como aquelas com deficiência, doenças crônicas ou demandas específicas de cuidado, que se encontram majoritariamente em casas de acolhimento institucional, enfrentam maiores dificuldades de adoção, não por falta de afeto ou capacidade de convivência, mas em razão do **preconceito**, da **desinformação** e da **ausência** de **políticas públicas** permanentes de sensibilização social, permanecendo invisíveis aos olhos de grande parte da sociedade.

Considerando que muitos dos pretendentes à adoção aguardam por longos períodos na fila do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, enquanto essas crianças permanecem institucionalizadas, revelando um descompasso entre a realidade dos abrigos e as expectativas sociais sobre o perfil adotivo.
Considerando que a ausência de uma política pública estruturada de publicidade institucional, informação e incentivo à adoção contribui diretamente para a manutenção de estigmas e para o prolongamento indevido do tempo de institucionalização dessas crianças e adolescentes.

Considerando que a permanência prolongada em instituições de acolhimento pode gerar **impactos emocionais, psicológicos e sociais** relevantes, comprometendo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

Considerando que políticas públicas baseadas na **informação**, na **empatia** e na **sensibilização social** são instrumentos eficazes de transformação cultural, capazes de fomentar uma visão mais humana, responsável e solidária acerca da adoção.

Considerando que o Município pode e deve atuar de forma complementar às políticas estaduais e federais, especialmente por meio da criação de política pública municipal de publicidade e incentivo à adoção, com ações contínuas e institucionalizadas.

Considerando Instituir campanhas permanentes de publicidade institucional e informação sobre o processo de adoção, com linguagem acessível, responsável e humanizada;

Considerando que a **Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPR**E é o órgão competente para formular e executar políticas públicas voltadas à infância, à juventude e à proteção social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, que determine, por meio da **Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, a realização de estudo de viabilidade técnica para a criação e implementação de uma política pública municipal permanente de publicidade, informação e incentivo à adoção, com especial atenção à adoção tardia e à adoção de crianças e adolescentes com deficiência, doenças crônicas ou demandas específicas de cuidado.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

CEZAR LEITE
VEREADOR